



# Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

AV. ROCHA POMBO, 1453 - TELEFAX: (44) 3252-4545

[www.novaesperanca.pr.gov.br](http://www.novaesperanca.pr.gov.br)

## "LEI N.º 2.761"

**DATA:** 16 de fevereiro de 2021.

**SÚMULA:** Dispõe sobre a denominação do Pronto Atendimento de Urgência e Emergência do Hospital Municipal e Regional Sagrado Coração de Jesus de Nova Esperança e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE;

### LEI:

**Art. 1º.** FICA denominado "PRONTO ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA OTILIA BRUNNING SCHLICHTING", o Pronto Atendimento de Urgência e Emergência do Hospital Municipal e Regional Sagrado Coração de Jesus de Nova Esperança.

**Art. 2º.** Ficam revogadas as Leis nºs 2.258, de 09 de maio de 2012 e 2.547, de 21 de dezembro de 2016.

**Art. 3º.** O Poder Executivo Municipal providenciará a colocação de placa indicativa da denominação contida nesta Lei.

**Art. 4º.** As despesas decorrentes do cumprimento da presente lei correrão à conta de dotações constantes na Lei Orçamentária Anual para o exercício vigente.

**Art. 5º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZESSEIS (16) DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO (02) DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM (2021).

  
MOACIR OLIVATTI  
Prefeito Municipal